

LEI Nº 1.762/2024



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL ADICIONAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício de ajuda de custo adicional aos médicos que participam do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com a finalidade de fomentar a participação no programa, possibilitando sua fluída execução no âmbito deste município.

Parágrafo único. O médico fará jus ao benefício previsto nesta lei desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde, havendo sua interrupção, suspensão, desconto e/ou restituição nas mesmas hipóteses em que tais medidas forem aplicadas à "bolsa-formação" concedida ao profissional participante do "Programa Mais Médicos", na forma das normativas federais de regência.

**Art. 2º** O benefício a que se refere o art. 1º desta lei será concedido em pecúnia, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será pago diretamente ao profissional durante o período em que estiver atuando no município.

Parágrafo único. Os valores mencionados no caput deste artigo serão reajustados anualmente, a contar da data da publicação desta lei, de acordo com o índice INPC.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e pertinentes.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)